

março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212974535 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	319011	500.000,00
111060412212974614 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	319011	1.000.000,00
271011812212974535 - SEMA	0101	319011	1.000.000,00
852010612212974535 - CPC	0101	319011	414.010,00
		TOTAL	2.914.010,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 439, DE 13 DE JUNHO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 404903**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.281.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.281.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212974534 - SEGUP	0101	339039	85.000,00
211010612613776719 - SEGUP	0101	339039	52.000,00
211010618113264709 - SEGUP	0101	339039	5.600,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339039	339.400,00
211010618313266314 - SEGUP	0101	339014	10.000,00
211010618313266314 - SEGUP	0101	339015	57.000,00
211010624413436371 - SEGUP	0101	335041	171.000,00
211010624413436371 - SEGUP	0101	339014	15.000,00
211010624413436371 - SEGUP	0101	339015	15.000,00
522010312212974535 - SUSIPE	0101	319004	531.000,00
		TOTAL	1.281.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	469092	531.000,00
211010618313426350 - SEGUP	0101	449052	750.000,00
		TOTAL	1.281.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 427, DE 1 DE JUNHO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 404923**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 32.214.461,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.214.461,54 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974534 - SEIDURB	0101	449052	419.506,90
071011512212974535 - SEIDURB	0101	319004	988.316,00
071011533112016004 - SEIDURB	0101	339046	100.000,00
071011533112016243 - SEIDURB	0101	339049	71.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449051	2.579.763,12
071011751213257481 - SEIDURB	0101	449051	250.000,00
221010445113466380 - SEOP	0101	449052	144.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	444051	145.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	445051	190.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	1.373.031,83
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	30.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	20.412.568,00
271011812212974535 - SEMA	0101	339005	10.000,00
271011812212974535 - SEMA	0101	339008	10.000,00
271011812812014098 - SEMA	0116	339014	25.000,00
271011812812014098 - SEMA	0116	339039	35.000,00
281010412213584865 - NGPR	0131	449052	19.800,00
291012612212974534 - SETRAN	0101	339092	78.806,16
291012645113507434 - SETRAN	0101	449092	1.467.259,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449052	450.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449092	370.456,28
341010445113856635 - FDE	0101	444051	2.713.334,25
341010445113856635 - FDE	0101	444052	70.000,00
572012012213487424 - EMATER	6101	449051	110.000,00
732012312212974534 - PARATUR	0101	449052	4.500,00
751012069113757473 - SEPAq	0101	449051	147.120,00
		TOTAL	32.214.461,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339039	419.506,90
071011545113147356 - SEIDURB	4101	449051	2.829.763,12
071011545113507434 - SEIDURB	0101	449051	19.012.568,00
071011551213257387 - SEIDURB	0101	339035	1.159.316,00
221010412212974534 - SEOP	0101	449052	140.000,00
221010445113466383 - SEOP	0101	449052	4.000,00
271011812212974534 - SEMA	0101	339036	20.000,00
271011812812014117 - SEMA	0116	339039	60.000,00
281010454113581581 - NGPR	0131	449052	19.800,00
341010445113856686 - FDE	0101	449051	2.063.641,44
732012369513287399 - PARATUR	0101	449051	110.000,00
732012369513287399 - PARATUR	2101	449052	4.500,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	6.371.366,08
		TOTAL	32.214.461,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 426, DE 1 DE JUNHO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 404928**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.367.244,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.367.244,04 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011236413304996 - UEPA	0661	339036	93.000,00
742011236413304996 - UEPA	0661	339047	7.035,04
742011236413306331 - UEPA	0660	449052	2.473.849,00
742011236413307400 - UEPA	0661	449039	344.964,96
742011257113302529 - UEPA	0660	449052	448.395,04
		TOTAL	3.367.244,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 431, DE 1 DE JUNHO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 404939**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.242.898,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.242.898,35 (Onze Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212974535 - SEEL	0101	319004	251.134,60
462021339213666523 - FCPTN	0101	339048	32.080,00
472011336313496603 - FCG	0101	339018	450.000,00
472011339213666521 - FCG	0101	339039	1.200.000,00
742011236413306329 - UEPA	0269	449039	460.000,00
871010824413566479 - FEAS	0101	449039	88.624,25
871010824413716578 - FEAS	0101	444051	100.000,00
901011012212974579 - FES	0103	319011	239.059,50
901011030212992620 - FES	0103	339030	1.584.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339036	790.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	5.800.000,00
901011030213126433 - FES	0103	339048	248.000,00
		TOTAL	11.242.898,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):